



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 212/2023, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência do registro de preços do item pretendido.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **9366/2025**.

2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

O Município de Sooretama – ES possui ampla malha de estradas vicinais não pavimentadas, as quais exercem função estratégica para o desenvolvimento local, especialmente no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar, na mobilidade da população rural e no acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e assistência social.

Observa-se, contudo, que essas vias vêm sofrendo deterioração progressiva em razão do desgaste natural, da ação das chuvas, do tráfego constante de veículos, inclusive de carga pesada, e da inexistência de pavimentação definitiva. Esse contexto tem resultado na formação de buracos, erosões, irregularidades no leito das estradas e comprometimento da trafegabilidade, afetando diretamente a segurança dos usuários, a eficiência do transporte e a continuidade dos serviços públicos.

O problema central identificado consiste na insuficiência de materiais adequados para a recomposição, reforço e nivelamento do leito das estradas vicinais, o que dificulta a execução de serviços de manutenção e recuperação das vias. A ausência desses insumos compromete a capacidade operacional da Administração Municipal em manter as estradas em condições mínimas de uso, agravando os riscos de interrupção do tráfego e de prejuízos econômicos e sociais à população.

Nesse sentido, a contratação visa suprir a demanda por material apropriado para intervenções nas estradas vicinais, possibilitando a execução de serviços de manutenção e melhoria das condições de trafegabilidade, com maior resistência estrutural do leito das vias e maior estabilidade frente às variações climáticas.

O interesse público envolvido na contratação é evidente, na medida em que a solução do problema permitirá:

- assegurar condições adequadas de mobilidade e segurança aos usuários das estradas rurais;
- garantir o escoamento da produção agrícola, reduzindo perdas e custos logísticos;
- assegurar a continuidade do transporte escolar rural;
- facilitar o acesso da população aos serviços públicos essenciais;
- contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para enfrentar o problema identificado e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Com fundamento no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e demais disposições normativas aplicáveis, os itens cujo valor total não ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados, de forma exclusiva, à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda do município de Sooretama - ES, os bens devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito bens em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação da Contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e entrega dos bens.
- Os bens deverão estar consonantes com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;
- Os bens a ser adquirido deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá entregar diretamente os bens, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de bens em desacordo com as condições pactuadas;

Requisitos de Sustentabilidade de Contratação:

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/bens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a Contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
- A eventual reprovação dos serviços/bens, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução/entrega dos serviços/bens, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução/entrega dos serviços/bens.

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Agricultura	Isley Coelho da Cruz

6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. Levantamento de Mercado:



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração.

A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)

A seguir, será apresentada a análise das alternativas disponíveis no mercado, acompanhada da devida fundamentação técnica e econômica que justifica a escolha da solução proposta, considerando os princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

Vejamos:

1) Solo brita

Adequação ao contexto emergencial:

- Disponibilidade relativamente imediata no mercado regional;
- Aplicação rápida e simples, sem necessidade de projetos complexos;
- Possibilidade de execução imediata com os equipamentos disponíveis no Município;
- Capacidade de recomposição emergencial do leito das estradas;
- Melhoria imediata da trafegabilidade e da segurança viária.

Resultado esperado:

- Restabelecimento célere das condições de circulação nas estradas vicinais;
- Redução dos impactos das chuvas sobre o leito das vias;
- Mitigação de riscos de interrupção do transporte escolar, do escoamento da produção agrícola e do acesso a serviços públicos.

2) Asfalto

Limitações no contexto emergencial:

- Necessidade de projetos de engenharia detalhados;
- Exigência de licenciamento e estudos técnicos mais complexos;
- Alto custo de implantação;
- Prazo elevado de execução;
- Inviabilidade de aplicação imediata em grande extensão de vias rurais.

3) Concreto (pavimento rígido)

Limitações no contexto emergencial:

- Execução lenta e tecnicamente complexa;
- Elevado custo;
- Necessidade de infraestrutura prévia;
- Impossibilidade de aplicação imediata em caráter emergencial.



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação

**Conclusão:**

O pavimento de concreto é incompatível com a necessidade de resposta rápida à situação decorrente das chuvas.

4) Calçamento com blocos intertravados**Limitações no contexto emergencial:**

- Execução morosa;
- Dependência de mão de obra especializada;
- Custo elevado;
- Necessidade de base estruturada;
- Baixa aplicabilidade em áreas rurais extensas.

5) Calçamento com pedras**Limitações no contexto emergencial:**

- Execução lenta;
- Alto custo de material e mão de obra;
- Logística complexa;
- Inadequação para intervenções rápidas e em larga escala.

Síntese comparativa sob o enfoque emergencial

Critério	Solo brita	Asfalto	Concreto	Blocos intertravados	Pedras
Tempo de implementação	Imediato	Longo	Longo	Longo	Longo
Complexidade técnica	Baixa	Alta	Muito alta	Alta	Alta
Custo	Baixo	Alto	Muito alto	Alto	Alto
Adequação ao caráter emergencial	Alta	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa
Aplicação em larga escala	Alta	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa
Disponibilidade operacional	Alta	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa

Conclusão técnica com enfoque emergencial

Diante do agravamento das condições das estradas vicinais, principalmente nos últimos dias com as intensas chuvas, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas imediatas para recomposição do leito das vias e restabelecimento da trafegabilidade.

No contexto emergencial, o solo brita apresenta-se como o insumo mais adequado, considerando sua disponibilidade imediata, facilidade de aplicação, rapidez na execução dos serviços e compatibilidade com os recursos técnicos e operacionais do Município. Ademais, permite intervenções rápidas e eficazes em grande extensão de vias rurais, minimizando os impactos negativos sobre a mobilidade da população e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Assim, a contratação do referido insumo justifica-se não apenas pela sua adequação técnica, mas também pela necessidade urgente de resposta da Administração Pública, configurando medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público.

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



A Secretaria Municipal de Agricultura, em contratações anteriores, já realizou aquisições de **solo brita** destinadas à manutenção das estradas vicinais e não pavimentadas. A análise dos contratos passados e de experiências de órgãos congêneres evidencia que o consumo médio do material está diretamente relacionado a três fatores principais:

1. **Extensão da malha viária rural:** o Município possui aproximadamente 500 km de estradas vicinais não pavimentadas que demandam manutenção periódica;
2. **Frequência de intervenções:** em razão da sazonalidade climática (chuvas no verão e estiagem no inverno), em média, cada trecho necessita de intervenções de recomposição e nivelamento **ao menos duas vezes ao ano**;
3. **Consumo histórico e variação de demanda:** considerando registros de fornecimento realizados nos últimos 3 anos, o consumo médio anual de solo brita variou entre **4.000 toneladas e 5.000 toneladas**, a depender da intensidade das chuvas e da necessidade de recuperação emergencial.

Com base nesses parâmetros, para o exercício de 2025, estima-se a necessidade mínima de **4.000 toneladas de solo brita**, quantidade suficiente para atender:

- Manutenção rotineira das estradas principais de acesso às comunidades rurais;
- Intervenções emergenciais decorrentes de chuvas intensas;
- Manutenção preventiva em pontos críticos identificados pela equipe técnica da Secretaria.

9. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

A solução a ser adotada para atendimento da presente demanda consistirá na aquisição dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNI. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	SOLO BRITA – mistura de solo com brita, usado para a pavimentação de vias, com serviço de entrega conforme a necessidade desta secretaria.	TONELADAS	4.000	5.000

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 6, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como portais de compras públicas, contratações anteriores da Administração e consultas informais junto a fornecedores do ramo. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumpramos destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



aproximadamente **R\$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais)**. Essa estimativa preliminar foi obtida por meio da aplicação de pesquisas de preços feita pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos – SEMSUGEC conforme exposto em fls. nº 7/37.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a aquisição do material para atendimento da demanda da Administração Pública **NÃO** pode ser divisível pois sua divisão resultará em alteração das características do objeto.

A presente solução não admite o parcelamento do objeto por se tratar de aquisição que será executada de forma única sendo assim inviável a sua divisão.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

O registro de preços para futura aquisição de solo brita para manutenção das estradas vicinais tem como objetivo principal garantir a trafegabilidade e a segurança das vias rurais, ao mesmo tempo em que promove a **economicidade e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros** da Administração.

1. Ganhos de eficiência, redução de custos e melhoria na alocação de recursos

- **Eficiência operacional:** A aquisição centralizada do solo brita permitirá planejar as atividades de manutenção de forma contínua, evitando deslocamentos desnecessários e retrabalho causado por interrupções ou falta de material.
- **Otimização de recursos:** A padronização da quantidade e qualidade do material facilita a **alocação de máquinas, caminhões e equipes de manutenção**, evitando ociosidade ou uso inadequado de equipamentos.

2. Redução de retrabalho, desperdícios e ociosidade

- **Menor retrabalho:** A entrega de material em um único contrato evita situações em que a manutenção das estradas não pavimentadas paralise por falta de solo brita, reduzindo retrabalho e danos causados por intervenções emergenciais.
- **Redução de desperdícios:** Com planejamento adequado do quantitativo, evita-se o excesso de material estocado ou mal aproveitado, diminuindo perdas e obsolescência de estoque.
- **Ociosidade mínima:** As equipes internas de manutenção poderão ser **alocadas de forma contínua**, realizando trabalhos programados sem interrupções, aumentando a produtividade.

3. Liberação ou redirecionamento de força de trabalho

- O registro de preços permite que **as equipes internas se concentrem em planejamento, fiscalização e manutenção de outros trechos**, liberando recursos humanos de tarefas de logística e aquisição de material.
- A terceirização do fornecimento de solo brita garante maior **foco administrativo e**



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



técnico nas atividades estratégicas da Secretaria, sem necessidade de contratação temporária adicional de pessoal.

A estimativa é baseada em dados históricos de consumo e execução contratual anteriores, experiências de órgãos congêneres do mesmo porte, relatórios de fiscalização interna e parâmetros de desempenho reconhecidos em manutenção de estradas vicinais no setor público. Os resultados esperados alinham-se aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

A avaliação dos impactos ambientais considera todo o ciclo de vida do objeto, **extração, transporte, uso na manutenção das estradas e eventual descarte ou sobras do material**, resume – se em:

1. Possíveis impactos ambientais

- **Extração e transporte:**
 - Consumo de energia e combustível para movimentação de máquinas e transporte do material;
 - Emissão de gases poluentes e particulados no ar;
 - Alteração da paisagem e do solo na área de extração;
 - Geração de resíduos e risco de erosão se a extração não for licenciada ou controlada.
- **Uso e manutenção:**
 - Compactação do solo em trechos não pavimentados pode gerar emissão de poeira, especialmente em períodos de seca;
 - Possibilidade de poluição difusa por sedimentos quando aplicado em áreas de drenagem natural.
- **Descarte e sobras do material:**
 - Acúmulo inadequado de brita ou solo residual em locais não autorizados pode gerar degradação ambiental local;
 - Risco de entupimento de cursos d'água ou comprometimento de áreas verdes se não houver gestão adequada.

2. Medidas mitigadoras e requisitos ambientais

Com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e legislações correlatas, propõem-se as seguintes medidas:

1. Licenciamento e origem legal do material:

- Exigir que o fornecedor comprove **licença ambiental válida** e autorização de extração emitida pela ANM e órgãos estaduais (IEMA/ES);
- Garantir que a extração seja realizada em áreas previamente aprovadas e com práticas de recuperação de áreas degradadas.

2. Eficiência no transporte e uso racional de recursos:



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



- Planejamento logístico para reduzir distância percorrida, diminuindo consumo de combustível e emissão de poluentes;
- Uso de veículos com manutenção adequada e técnicas de transporte que minimizem derramamento de material.

3. Exigência de práticas ambientalmente responsáveis do fornecedor:

- Certificações ambientais, como **ISO 14001**, ou adesão a programas de sustentabilidade reconhecidos;
- Comprovação de gestão de resíduos gerados durante a extração e transporte.

4. Redução de impactos durante aplicação:

- Aplicação do solo brita conforme planejamento técnico, evitando excesso de material e erosão;
- Uso de técnicas de compactação que reduzam emissão de poeira, como umedecimento do material em períodos secos.

5. Gestão de resíduos e logística reversa:

- Destinação adequada de sobras de material em áreas aprovadas;
- Caso haja embalagens ou materiais complementares fornecidos, seguir normas de **logística reversa (Lei nº 12.305/2010)** para reciclagem ou retorno aos fornecedores.

6. Monitoramento pela Administração:

- Fiscalização contínua durante a entrega e aplicação do solo brita, registrando quantidade recebida, conformidade com especificações e destinação correta de resíduos;
- Relatórios periódicos sobre a adequação ambiental do contrato, incluindo registro de incidentes e ações corretivas.

3. Exemplos de especificações sustentáveis aplicáveis

- Priorizar fornecedores que **recuperam áreas degradadas** após extração de brita;
- Evitar utilização de material proveniente de extração ilegal ou sem licença ambiental;
- Planejar transporte e aplicação para reduzir consumo de combustível e minimizar emissão de partículas;
- Seguir recomendações do **Catálogo de Bens Sustentáveis do Governo Federal**, sempre que possível, aplicando critérios de eficiência de recursos e responsabilidade ambiental.

4. Conclusão

A contratação incorpora **exigências ambientais adequadas**, mitigando impactos da extração, transporte e uso do solo brita. Assim, a Secretaria assegura que a manutenção das estradas vicinais seja realizada de forma sustentável, alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, bem como às normas ambientais vigentes.

15. Classificação do Objeto:

No presente tópico, proceder-se-á à análise das definições a seguir enumeradas, com o intuito



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



de assegurar uma classificação precisa e adequada do objeto em questão. Cumpre destacar que é de competência do agente ou setor técnico da Administração Pública a declaração sobre a natureza do objeto, a fim de possibilitar a adoção da modalidade pregão, quando pertinente, bem como a definição quanto à natureza da contratação, seja ela obra ou serviço de engenharia, o que ora se procederá.

a) Bens e Serviços Comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são “aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

b) Serviços e Fornecimentos Contínuos: quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, manutenção de ar condicionado, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os “serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 05 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

c) Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVI, define como “aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos”.

d) Serviço Comum de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea “a”, é “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

e) Serviço Especial de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea “b”, aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Não pode ser utilizado o pregão.

f) Obra: o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

Bens e Serviços Comuns

Serviços e Fornecimentos Contínuos

Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Serviço Comum de Engenharia

Serviço Especial de Engenharia



Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1ª Retificação



() Obra

16. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 27 de Janeiro de 2026.

GIOMAR VITOR ALVES PILONI
Gerente Dec. 045/2025
Responsável pela elaboração do ETP

ISLEY COELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº009/2025